

**Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa**

**Proposta Técnica: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**Concorrência nº 90001/2025**

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA VIA NÃO IDENTIFICADA DA LICITAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA — INVÓLUCROS N° 1**

- A Subcomissão Técnica da Licitação nº 90001/2025 (edital 6/2025), cujo objetivo é a contratação de serviços de publicidade a serem prestados por 1 (uma) agência, reuniu-se nos dias 19/01/2026 a 21/01/2026, na sala de treinamento nº 5, do prédio Anexo da Suframa, em Manaus (AM), para examinar e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária Via Não identificada (Invólucro nº 1), composta pelo Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, entregues pelas 4 (quatro) licitantes, conforme registrado na Ata da Primeira Sessão Pública realizada em 25/11/2025.
- Os membros da Comissão Especial de Licitação — CEL (designados conforme Portaria Suframa nº 2077, de 28 de julho de 2025) disponibilizaram para a Subcomissão Técnica os arquivos dos Invólucros nº 1, sem abri-los, em caixas, conforme definidas pelo sistema de Licitações. O procedimento de análise ocorreu nos dias 19/01/2026 a 21/01/2026, considerando a relação de números de cada avaliador aos nomes abaixo, escolhidos aleatoriamente:

Avaliador 1: Isaac Nogueira de Araújo Júnior

Avaliador 2: Eronides Pereira de Oliveira Neto

Avaliador 3: Diego Queiroz de Oliveira

- Verificou-se que uma das licitantes apresentou o material digital por meio de mídia pen-drive contendo título identificador em um dos arquivos (PLANO-COMUNICACAO-SUFRAMA-THERA-NI.pdf.) Tal procedimento contraria expressamente o disposto no item 11.3.3.3.4.1 do Edital Concorrência nº 90001/2025 - SUFRAMA, que estabelece que “nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.” O nome atribuído ao arquivo constitui elemento de identificação direta, uma vez que possibilita o reconhecimento da licitante. Dessa forma, a nomenclatura do arquivo compromete o princípio do sigilo das propostas, essencial à preservação da isonomia entre os licitantes, conforme previsto na legislação que rege os processos licitatórios. Diante disso, conclui-se que a apresentação do material em desacordo com o item 11.3.3.3.4.1 do edital caracteriza descumprimento das regras editalícias, uma vez que o edital é a lei interna do certame e deve ser rigorosamente

observado por todos os participantes, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da imparcialidade e da igualdade de condições. Dessa forma, a Subcomissão não atribuiu Pontuação Técnica para essa proposta.

- Esta Subcomissão Técnica registra que recebeu todo o apoio técnico logístico da Comissão Especial de Licitações do Edital nº 90001/2025 (6/2025), fazendo com que o processo ocorresse com segurança e garantindo a autonomia do grupo avaliador.
- Conforme previsto nos itens 22.2.6, alínea "a", e 22.2.6, alínea "c", do Edital, a Subcomissão Técnica lavrou a presente ata da sessão interna de julgamento das vias não identificadas da Proposta Técnica do Plano de Comunicação Publicitária, para ser encaminhada à Comissão Especial de Licitação — CEL, com o registro de todas as ocorrências relevantes, acompanhada, ainda, das planilhas contendo as pontuações de cada licitante relativas aos quesitos analisados, constando a nota individual de cada membro da Subcomissão Técnica e a compilação das mesmas; e das justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso.
- Todos os relatos do Plano de Comunicação Publicitária — via não identificada apresentados pelas empresas na Primeira Sessão Pública foram devolvidos para o controle da Comissão de Licitação — CEL, que bloqueou o acesso aos arquivos.
- Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que vai assinada, e os documentos anexos, por todos os membros da Subcomissão Técnica.

Manaus, 21/01/2026.

Subcomissão Técnica (Portaria 2.340/2025)

Isaac Nogueira de Araújo Júnior  
ISAAC NOGUEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Diego Queiroz de Oliveira  
DIEGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Eronides Pereira de Oliveira Neto  
ERONIDES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO